



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **FISOTERAPEUTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2015.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
12
13
26

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 12

Não procedem as alegações do recorrente.

Quando estamos falando **a partir** do terceiro ano estamos especificando que após três anos de reclusão o detento pode optar por trabalhar e reduzir sua pena. Caso fosse dito que ele

poderia optar por essa opção DURANTE o terceiro ano é que o ano de número 3 iria entrar nos cálculos para saber quantos anos ele ainda tem que cumprir de detenção.

No caso para resolver esse problema temos que:

Nesta conta entram os 3 anos que ele tem que aguardar para poder começar a trabalhar e os $\frac{3}{4}$ de 20 anos que equivalem a 75% dos 20 anos que é o tempo trabalhado. Ou seja $3 + (20 \times 75\%) = 3 + 15 = 18$ anos detento.

INDEFERIDO

QUESTÃO 13

Não Procedem as alegações do candidato.

A base do primeiro bloco é de 10m. $10m - 10\% = 9$ (base do segundo bloco). $9 - 10\% = 8,1$ (base do terceiro bloco).

A questão pede a ÁREA DA BASE DO TERCEIRO BLOCO. Assim, temos $8,8 \times 8,1 = 65,61$

INDEFERIDO

QUESTÃO 26

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme a Lei 8.080, em seu artigo Art. 5º:
São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde.

II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei.

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Concluimos então, que todas as alternativas citadas na questão estão erradas, exceto AFIRMAR que TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2015 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 05 de novembro de 2015.

CONSULPAM